CONTRATO N°. 14 /2019-SEMCASPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2019-SEMCASPI/PMT-SRP
PROCESSO ORIGINÁRIO N° 042.5050/2018-SEMCASPI/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042- 5050/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS GRÁFICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI E A EMPRESA B M LIMA DA SILVA, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS 8.666/93 E 10.520/02.

CONTA BANCÁRIA:
BANCO DO BRASIL S/A
AGÊNCIA Nº : 0044-2
C/CORRENTE Nº :70787-2

O MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E POLÍTICAS INTEGRADAS - SEMCASPI**, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP – 64000-070, nesta representada pelo SECRETÁRIO, **Sr. FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Agnelo Pereira da Silva, 3062, Bairro São João, CEP 64045-440, Teresina-PI, inscrito no RG nº 3.077.316 SSP/CE e CPF 955.836.103- 87, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e a empresa **B. LIMA DA SILVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 06.167.080/0001 - 50 , Inscrição Estadual nº 19.453.432 - 4, com sede na cidade de Teresina- PI, à rua Lisandro Nogueira nº 1566, bairro Centro -Norte, CEP nº 64000200, telefone (86) 3226 - 4760, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SR. BENEDITO LIMA DA SILVA**, CPF nº 260.844.303 - 68, RG nº 740842 SSP- PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina – PI , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Aquisição de Material e Serviços Gráficos, considerando o resultado do Processo Licitatório n° 042 - 5050/2018, na modalidade Pregão Eletrônico n° 016/2019-SEMCASPI/PMT, de acordo com as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos/serviços de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas. Tendo em vista sua constante necessidade da distribuição de diversos tipos de material gráfico, folders, blocos,

exibição de banners e, ainda, das necessidades de registrar em fichas funcionários, além de material gráfico de uso corrente no expediente administrativo, como capas para processos, blocos ente outros.

EMPRESA VENCEDORA: B M LIMA DA SILVA
CNPJ : nº 06.167.080/0001 - 50

LOTE I – COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PÇ MÉDIO	PÇ TOTAL
1	**39790**	Banner Personalizado tamanho 0,80 x 1,20cm. Banner em lona, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça estandarte, acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica.	**100**	R$ 35,00	R$ 3.500,00
2	**39791**	Banner Personalizado tamanho 0,90 x 1,20cm. Banner em lona, 450 gramas, impressão em plotagem, em policromia digital com fixador de alça estandarte, acabamento em bainha com barra em madeira cilíndrica.	**100**	R$ 37,00	R$ 3.700,00
3	**39792**	Bloco de Anotações Formato Fechado 21x15cm com CAPA tamanho aberto 43x15cm em Couchê 250g 4x0 cores Miolo com 25 folhas papel AP75g liso. Pedido Mínimo 50 unidades	**1400**	R$ 1,45	R$ 2.030,00
4	**39793**	Bloco de Anotações Formato Fechado 21x15cm com CAPA tamanho aberto 43x15cm em Couchê 250g 4x0 cores Miolo com 50 folhas papel AP75g liso	**350**	R$ 1,62	R$ 567,00
5	**39794**	Bloco de Requisição 3 vias 21x20cm carbonado em papel superbond autocopiativo em 3 cores 1º e 2º via serrilhada na esquerda para destacar com numeração sequencial.	**140**	R$ 5,70	R$ 798,00
6	**39795**	Camiseta Personalizada para eventos com Sublimação Total nas cores azul, laranja, verde bebe, amarelo bebe, branco, em malha PV, (Sublimação Total colorida frente e costas). Pedido Mínimo de 100 unid	**1.400**	R$ 6,50	R$ 9.100,00
7	**39796**	Caneta Personalizada com impressão colorida do brasão, nome da Instituição ou nome do evento. Pedido Mínimo de 100 unidades	**3.000**	R$ 1,45	R$ 4.350,00
8	**39797**	Capa de Processo Formato 4(46x32cm), impressão colorida em papel couchê 300g com laminação fosca e verniz uv localizado. Pedido Mínimo de 100 unidades	**15.000**	R$ 0,70	R$ 10.500,00
9	**39798**	Cartazes formato 2 (46x64cm), papel couchê 115gr, 4x0 cor. Pedido Mínimo de 30 unidades	**1.400**	R$ 1,60	R$ 2.240,00
10	**39799**	Cartazes formato 4 (46x32cm), papel couchê 115gr, 4x0 cor. Pedido Mínimo de 30 unidades	**1.400**	R$ 1,40	R$ 1.960,00
11					

12	**39801**	Cartilha Colorida, Capa em Papel Couchê 250gr laminação Bopp Fosca e verniz uv localizado, Dobrado grampeado; miolo papel couchê 90g; Formato fechado 20x20cm 24 páginas. Pedido Mínimo de 100 unidades	**7.000**	R$ 3,60	R$ 25. 200,00
13	**39802**	Cartilha Colorida, Capa em Papel Couchê 250gr laminação Bopp Fosca e verniz uv localizado, Dobrado grampeado; miolo papel couchê 90g; Formato fechado 20x20cm 36 páginas. Pedido Mínimo de 100 unidades	**7.000**	R$ 4,30	R$ 30.100,00
14	**39803**	Cartões de Visita em Papel Couchê 300gr laminação Bopp Fosca e verniz uv localizado. Pedido Mínimo de 100 unidades.	**1.000**	R$ 0,22	R$ 220,00
15	**39804**	Certificado Formato 8, em policromia frente, em Papel Couchê 300gr laminação Bopp Fosca e verniz uv localizado e selo HotStamp prata. Pedido Mínimo de 30 unidades.	**500**	R$ 1,00	R$ 500,00
16	**39805**	Certificado Formato 8, em policromia frente e verso, em Papel Couchê 250gr laminação Bopp Fosca e verniz uv localizado e selo HotStamp prata. Pedido Mínimo de 30 unidades.	**500**	R$ 1,00	R$ 500,00
17	**39806**	Crachá (evento), formato 32, papel cartão supremo 300gr, 4x0 cores, Laminação Bopp Fosca, com furo e cordão colocado. Pedido Minimo de 100 unidades	**2.000**	R$ 1,45	R$ 2.900,00
18	**39807**	Crachás de Identificação tipo Credencial Formato 8,6x5,4cm 4x1cor, em PVC 0,75mm Com Impressão Full HD Digital e Cordão Jacaré Personalizado.	**500**	R$ 1,00	R$ 500,00
19	**39808**	Encadernação simples - de 1 a 100 páginas com Espiral e capa em PVC	**200**	R$ 1,44	R$ 288,00
20	**39809**	Encadernação Capa Dura com Revestimento em Napa Krepel e Identificação Personalizada Impressão em Silk Screan com miolo de 1 a 100 páginas.	**100**	R$ 10,80	R$ 1.080,00
21	**39810**	Envelopes Timbrado tipo MEDIO impresso aberto Tamanho Aberto 47.8x23,2 Fechado 16,2x22,9cm em Ap150g 4x0 cor. Pedido Mínimo de 500 unidades	**3.500**	R$ 0,14	R$ 490,00
22	**39811**	Envelopes Timbrado Tipo OFICIO impresso aberto Tamanho Aberto 29.8x25, 9cm Fechado 11,4x22,9cm em Ap150g 4x0 cor. Pedido Mínimo de 500 unidades	**5.000**	R$ 0,16	R$ 800,00
23	**39812**	Envelopes Timbrado Tipo SACO impresso aberto Tamanho Aberto 50X40cm Fechado 24X34cm em Ap150g 4x0 cor. Pedido Mínimo de 500 unidades	**3.500**	R$ 0,25	R$ 875,00
24	**39813**	Envelopes Timbrado Tipo SACO impresso aberto Tamanho Aberto 50X40cm Fechado 26X36cm em Ap150g 4x0 cor. Pedido Mínimo de 500 unidades	**3.500**	R$ 0,34	R$ 1.190,00
25	**39814**	Faixas medindo 0.80x2.8 metros, em lona 380, com impressão digital, em M2.com acabamento em madeirite.	**20**	R$ 70,00	R$ 1.400,00

27	**39816**	Folder – formato 8 (oito) aberto, em papel couchê liso, 170gr, policromia, frente e verso. 2 Dobras, Pedido Mínimo de 2000 unidades	**56.000**	R$ 0,12	R$ 6.720,00
28	**39817**	Folder Informativo A3 - três dobras. 4x4 cores, papel couchê fosco 250 gramas, frente e verso; com imagens variadas. Laminação Fosca, Verniz Uv Localizado. Pedido Mínimo de 1000 unidades	**15.000**	R$ 0,91	R$ 13.650,00
29	**39818**	Impressões Coloridas frente e verso A3 Digital em couchê 210g.	**700**	R$ 1,80	R$ 1.260,00
30	**39819**	Impressões de panfletos formato 16 em papel couchê 115gr, 4x4 cores. Pedido Mínimo de 2000 unidades	**35.000**	R$ 0,10	R$ 3.500,00
31	**39820**	Jornal para divulgação de projetos em policromia 12 páginas em 03 laminas, F2(44X64cm) aberto em papel couche 150 Pedido Mínimo de 500 unidades.	**1.500**	R$ 2,34	R$ 3.510,00
32	**39821**	Livreto em formato 16 fechado, MIOLO com 100 folhas, papel AP 90g 1x1, frente e verso, Capa com 1 folha em Couche 250g 4x0cores mais Encadernação em PVC frente e verso e com espiral. Pedido Mínimo de 500 unidades	**1.000**	R$ 5,00	R$ 5.000,00
33	**39822**	Livreto em formato 8 fechado. MIOLO com 100 folhas, papel AP 90g 1x1, frente e verso, Capa com 1 folha em Couche 250g 4x0cores mais encadernação em PVC frente e verso e com espiral. Pedido Minimo de 500 unidades	**1.000**	R$ 4,00	R$ 4.000,00
34	**39823**	Livreto em formato 16 fechado, CAPA em Papel Couche 300g 4x4 cores + Laminação Bopp Fosca e Verniz Uv Localizado. MIOLO com 100 folhas, papel AP 90g 1x1, frente e verso. Grampeado. Colado Cola quente tipo Hot Melt. Pedido Minimo de 500 unidades	**1.000**	R$ 4,60	R$ 4.600,00
36	**39824**	Manta Magnética personalizada, imã para porta de carro, 30X20cm, impressão colorida.	**200**	R$ 12,00	R$ 2.400
37	**39825**	Painel com impressão em lona fosca tamanho 2,5 x 1,0metro. Com armação em metalon 20x20mm. Colocação inclusa	**70**	R$ 72,00	R$ 5.40,00
38	**39826**	Pasta para eventos F4 aberta, 1 cor, papel supremo 250g. Laminação Fosca e Hot Stamp Prata. Pedido Minimo de 100 unidades	**1.500**	R$ 1,00	R$ 1.500,00
39	**39827**	Pasta para eventos F4 aberta, 4x0 cor, papel supremo 250g. Laminação Fosca e Hot Stamp Dourado. Pedido Minimo de 100 unidades	**1.500**	R$ 1,00	R$ 1.500,00
40	**39828**	Placa de Identificação em Acrílico Adesivado medindo 40x10cm com fita dupla face e aplicação.	**200**	R$ 13,00	R$ 2.600,00
41	**39829**	Plotagem A0 grande formato medindo 0, 841x1.189cm Impressão digital em Papel AP 150g Pedido Mínimo de 10 unidades.	**50**	R$ 18,00	R$ 900,00
42	**39830**	Saco personalizado em TNT com impressão na cor azul, tamanho 20x30cm	**1.500**	R$ 5,00	R$ 7.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE R$	**R$ 168.468,00**

LOTE II–COTA RESERVADA (exclusiva para ME, EPP)

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PÇ.MÉDIO	VALOR TOTAL
01	**39800**	Cartilha Colorida, Capa Formato Aberto (40.3x20cm) em Papel Couchê 250gr laminação Bopp Fosca e verniz uv localizado, Dobrado grampeado; miolo papel couchê 90g; Formato fechado 20x20cm 48 páginas. Pedido Mínimo de 100 unidades	**7.000**	**R$ 4,00**	R$ 28.000,00
02	**39815**	Folder – formato 4 (quatro) aberto, em papel couchê fosco, 170gr, policromia, frente e verso. Verniz UV localizado. 2 Dobras. Pedido Mínimo de 2000 unidades	**100.000**	**R$ 0,09**	**R$ 9.000,00**
03	**39823**	Livreto em formato 8 fechado, CAPA em Papel Couche 300g 4x4 cores + Laminação Bopp Fosca e Verniz Uv Localizado. MIOLO com 100 folhas, papel AP 90g 1x1, frente e verso. Grampeado. Colado Cola quente tipo Hot Melt. Pedido Minimo de 500 unidades	**1.000**	**R$ 7,10**	**R$ 7.100,00**
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 A prestação de serviços/aquisição de produtos gráficos tem o seu valor máximo estimado em **R$ 212.568,00(Duzentos e doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** A estimativa foi calculada com base no preço médio unitário de cada lote de acordo com pesquisa de mercado (mapa comparativo) anexo ao Termo de Referência.

O pagamento dos serviços constantes nesta licitação, será feito pela requisitante, após a comprovação de recebimento dos mesmos.

Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, BANCO DO BRASIL, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos listados no item 2. do CAPÍTULO VIII deste termo.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para atender aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 127/2014 e Decreto nº 8.538/2015, foram reservados, partes dos itens do lote único, que comportou em uma cota de 24,99% (vinte e quatro vírgulas noventa e nove) por cento, do quantitativo do lote desta licitação para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme indicado acima. O percentual de 25% não foi totalmente atingido em razão dos preços, no entanto entende-se que o percentual atingido se enquadra perfeitamente nos preceitos da Lei e do Decreto, que estimam em até 25%, conforme detalhamento abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 Por solicitação da CONTRATADA o valor do contrato poderá será reajustado, a critério da **SEMCASPI**, pelo índice IPCA/IBGE.

O reajuste de preços poderá ser solicitado pela CONTRATADA, após o vencimento dos 12 (doze) primeiros meses do Contrato, sendo avaliado pela CONTRANTE a viabilidade e a pertinência do pleito.

CLÁSUSULA QUARTA – DAS FONTES DOS RECURSOS:

4.1 Os recursos para contratação/aquisição dos serviços/produtos serão oriundos das fontes:

FONTE: 311.400 – Transferências De Recursos Do Fundo Nacional Da Assistência Social - FNAS
DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
ATIVIDADE: 12002. 08244 0001 1.415 (Aprimoramento da Gestão do Sistema Único da Assistência Social).
ATIVIDADE: 12002. 08244 00012.054 (Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD).
ATIVIDADE: 12002. 08243 00011.504 (Identificação e enfretamento do trabalho infantil PETI).
ATIVIDADE: 12002. 08244 00012.607 (Bloco de proteção social básica).
ATIVIDADE:12002. 08244 0001 2 605 (Bloco de Prot. Social Especial de Média e Alta Complexidade)

FONTE: 390.403 – Outros recursos destinados à Assistência social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
ATIVIDADE: 12003. 08243 0001 2.061 (Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

FONTE: 001.400 Recursos Ordinários - Assistência Social
DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ATIVIDADE:12001. 08122 0017 2.622 (Administração da SEMCASPI)
ATIVIDADE:12001. 14243 001 2.049 (Implantação e Manutenção Do Conselho Tutelar)

FONTE: 001.100 Recursos Ordinários - Geral
DESPESA: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
DESPESA: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ATIVIDADE:12006 04122 0017 2.482 (Coordenação da Guarda Municipal)

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1.Havendo necessidade do serviço/produto cujo preço foi registrado, o (s) fiscal (is) do contrato, definido(s) pela administração e inserido(s) neste Termo de Referência, fará(ao) a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado.

Caberá ao fiscal a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por. ex.: em mãos, correio-eletrônico) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços.

O modelo da arte e/ou layout a ser impressa será enviada juntamente com a requisição de fornecimento, em meio impresso ou em arquivo eletrônico (criado em aplicativos como MS Word, MS Power Point, Corel Draw, Page Maker, dentre outros).

Conforme cláusula 2 do Capítulo III, a empresa fornecedora é responsável pela produção da arte final necessária à confecção do material a ser impresso.

Recebidas a requisição e o modelo da arte fornecido pela SEMCASPI/PMT, a empresa fornecedora deverá elaborar a prova da arte final a ser impressa e encaminhá-la aos cuidados do fiscal, na sede da SEMCASPI/PMT, sita na Rua Álvaro Mendes, nº 861 – CENTRO, CEP 64001-060, Teresina – Piauí.

A prova da arte final poderá ser encaminhada ao fiscal em arquivo eletrônico ou impressa em papel comum, devendo possibilitar a verificação das características da arte a ser impressa, tais como: cores da impressão, diagramação, padrões de fonte dos textos, etc.

A critério do fiscal poderá ser requerida a apresentação de amostra do material a ser empregado nas encadernações e na confecção dos impressos, aplicando-se o disposto na cláusula 6 do Capítulo V.

O fiscal analisará, no prazo de 1 (um) dia útil, a prova da arte final encaminhada.

Aprovada a prova da arte final, o fiscal informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida.

A arte final aprovada deverá ser entregue a SEMCASPI/PMT em arquivo eletrônico, de forma a viabilizar a sua utilização para eventual impressão futura de material similar.

Em caso de reprovação da prova da arte final, o fiscal apontará a (s) desconformidade (s) verificada (s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova, que será analisada no prazo estipulado na cláusula 4.

Caso o fiscal exceda o prazo indicado no capítulo 4, o excesso de prazo não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

O prazo máximo de entrega dos serviços será de **5 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento.**

O prazo indicado na cláusula 5 inclui o período necessário à elaboração da prova da arte final pela empresa e à sua aprovação pela SEMCASPI /PMT, salvo o disposto na cláusula 4.3 deste Capítulo.

Caberá ao fiscal o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a SEMCASPI /PMT solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela SEMCASPI /PMT na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da SEMCASPI, situada a Rua Álvaro Mendes, nº 861 – CENTRO, 64.000-060 Teresina - Piauí, no horário de 07h e30min às 13h e 30min, de segunda à sexta-feira, mediante agendamento através do telefone (86) 3215-7586 / 3226-2571.

A critério do fiscal poderá ser solicitada a entrega no Almoxarifado da SEMCASPI /PMT, situado a Avenida Pedro Freitas, nº 1995, bairro São Pedro- Teresina - PI, de 08:00 às 13:00h, de segunda à sexta-feira, Teresina - Piauí.

O recebimento provisório será efetuado pela sede da SEMCASPI /PMT e Almoxarifado, no caso da cláusula 1, ou pelo fiscal, no caso da cláusula 1.1, no momento da entrega dos materiais, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;

b) condições da embalagem e/ou do material;

c) quantidade entregue;

d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (SEMCASPI /PMT), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Atendidas as condições indicadas na cláusula 2 acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal e deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) verificação da qualidade do material;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SEMCASPI /PMT), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Ao prazo previsto nesta cláusula, aplica-se o disposto nas cláusulas 6 e 7 do Capítulo IV.

Reserva-se a SEMCASPI /PMT o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RECISÃO CONTRATUAL:

8.1 O contrato que advir desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, obedecendo os limites estabelecidos na legislação em vigor.

O contrato findará, através de celebração de termo de destrato, para casos em que exista vigência e/ou no caso:

a) Com a conclusão de processo licitatório para objeto igual e/ou equivalente ao contratado.

b) Nas hipóteses previstas no CAPÍTULO IX deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO:

9.1 A Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas– SEMCASPI reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei n.° 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) Compete à CONTRATANTE:

Requisitar a execução dos serviços/entrega dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência.

Colocar à disposição da empresa todas as informações necessárias à execução dos serviços/entrega dos produtos.

Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

Conferir o material fornecido, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados/produtos entregues de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (em Anexo).

Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

b) Compete à CONTRATADA:

Realizar a execução do serviço/entrega dos produtos decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços (Minuta em Anexo).

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao serviço, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a contratação de funcionários necessários à sua perfeita execução.

O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

Receber os valores que lhe forem devidos pela execução dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO, NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

11.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e deverá conter a indicação dos serviços prestados/ produtos entregues, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidades, preços unitários e totais.

Deverá ser acompanhado de Requerimento, Recibo, Nota de empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço, cópia do contrato, certidões de regularidade junto as fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS, Certidão negativa de débitos fiscais e tributários e certidão negativa de débitos trabalhistas para efeito de solicitação de pagamento pelo produto/serviço entregue.

O pedido acima mencionado deverá ser entregue no protocolo geral da Secretaria e a partir de então passará a contar o tempo de 30 dias para efeito da efetivação do pagamento.

Mediante a entrega da solicitação do pagamento a CONTRATADA, receberá um comprovante de acompanhamento do processo, por meio eletrônico em sitio especificado que disponibilizará chaves de acesso a serem estabelecidos de acordo com cada solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1. Advertência;

b.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT;

e) Rescisão contratual, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:
13.1 A execução do objeto será fiscalizada pela Gerência Administrativa e pela Assessoria de Comunicação**,** que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da SEMCASPI, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade do objeto da contratação;

d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessoria Jurídica desta Secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução do futuro contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos, verificando se há interesse de renovação dos contratos informando a esta Assessoria Jurídica desta Secretaria em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, **A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM** deste instrumento, computadas neste prazo de 12 meses as eventuais prorrogações, podendo os contratos decorrentes desta Ata serem prorrogados, por igual período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.
A(s) Empresa (s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
A SEMCASPI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção da prestação dos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou
II- a pedido do fornecedor.
.Registros do fornecedor serão cancelados quando:
I- descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8666/93, ou no art. 7º da Lei 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS E READEQUAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 12 do DECRETO Nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009.
. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;
II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente ente os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do material fornecido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer reajuste do valor contratado e/ou registrado.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DA VINCULAÇÃO:
16.1 Integram o presente Contrato, e a eles são remissivos, o Edital e seus Anexos, as Propostas de Preços e Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico que lhe deu origem, à Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores e à Lei Federal n°. 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:
17.1 A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:
18.1 Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1 As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem quaisquer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originais deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.
E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 28 de março 2019.

FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS
- CONTRATANTE-

BENEDITO LIMA DA SILVA
B LIMA DA SILVA
- CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:

_____

CPF_____RG _____

_____

CPF _____RG _____

EXTRATO DO CONTRATO 14/2019

CONTRATO Nº 14/19, REF. Nº 042.5050/2018 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS- SEMCASPI; CONTRATADA:B LIM,A DA SILVA .OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI. CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS TEM O SEU VALOR MÁXIMO ESTIMADO EM R$ 212.568,00(DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)., QUE SERÁ PAGO NO PRAZO DE LEI, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DA LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002. O PRESENTE CONTRATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA :28/03/2019. ASSINARAM, PELA CONTRATANTE: FRANCISCO SAMUEL LIMA SILVEIRA E PELA CONTRATADA . B LIMA DA SILVA.